

A: cpl@tjac.jus.br

---

Prezados,

bom dia,

Segue questionamento referente ao pregão eletrônico 15.2021.

1. No edital existem duas abas, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA e QUANTIDADE DE ADESÃO, qual devemos usar como parâmetro?
2. No portal comprasnet.com, tem a aba "Quantidade estimada", devemos incluir apenas 1, ou o total informado no edital?

Atenciosamente,



**A:** "Diego Macarroni - Premier Turismo" <licitacao@premierturismo.com.br>

Bom dia!

Em resposta aos questionamentos, informamos que:

1. Deverá ser considerada a quantidade anual estimada. Esclarecemos que a quantidade para adesão consta no edital tão somente para permitir a possibilidade da 'carona', pois, por ser um registro de preços, havendo interesse, há a possibilidade de concessão de adesão, nos termos dos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.
2. Deve preencher apenas 1 na quantidade, pois na licitação haverá disputa somente pelo valor da RAV e será valor único.

Informamos ainda que este e outros esclarecimentos estão sendo disponibilizados no quadro de avisos/esclarecimentos/impugnações do Comprasnet.

Att.,  
Gilcineide Ribeiro  
Pregoeira

-----Mensagem Original-----

Assunto: PREGÃO ELETRONICO 15.2021

De: "Diego Macarroni - Premier Turismo" <licitacao@premierturismo.com.br>

Para: cpl@tjac.jus.br

Data: 09/03/2021 13:27:00

Prezados,

bom dia,

Segue questionamento referente ao pregão eletrônico 15.2021.

1. No edital existem duas abas, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA e QUANTIDADE DE ADESÃO, qual devemos usar como parâmetro?
2. No portal comprasnet.com, tem a aba "Quantidade estimada", devemos incluir apenas 1, ou o total informado no edital?

Atenciosamente,

